

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 254/2024

AUTORES:DEPUTADO BAZANA

EMENTA:

INSERE NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DO PARANÁ O
TEATRO GRUPO MÃE DE DEUS NO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS/PR.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 254/2024

Inserir no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná o Teatro Grupo Mãe de Deus no município de Araçongas/PR.

Art. 1º. Inserir no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná o Dia do Teatro Grupo Mãe de Deus, a ser comemorado anualmente no Domingo de Ramos no município de Araçongas/PR.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2024.

BAZANA

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A inclusão deste evento no calendário estadual, TEATRO GRUPO MÃE DE DEUS, é de extrema importância, no qual é realizado anualmente no Domingo de Ramos que antecede a Páscoa, com intuito de celebrar a Paixão de Cristo, trazendo a arte, a música, e vivendo uma experiência de fé e esperança, mas não somente entre eles, e, sim, para toda a comunidade, no qual mobiliza todos os municípios da região de Araçongas.

Diante do exposto, solicito o apoio dos Nobres Pares desta Casa de Leis para a aprovação deste Projeto de Lei, a fim de inserir o Teatro Grupo Mãe de Deus no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADO BAZANA

Documento assinado eletronicamente em 23/04/2024, às 10:48, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **254** e o código CRC **1C7E1B3E8E8A0AF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 15291/2024

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 23 de abril de 2024** e foi atuada como **Projeto de Lei nº 254/2024**.

Curitiba, 23 de abril de 2024.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 23/04/2024, às 15:54, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **15291** e o código CRC **1E7F1B3A8C9D8AB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 15298/2024

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 23 de abril de 2024.

Danielle Requião
Mat. 20.626



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 23/04/2024, às 16:09, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **15298** e o código CRC **1E7A1F3C8C9A9DF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 9687/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 29/04/2024, às 14:06, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9687** e o código CRC **1D7A1E3C9A0A0FF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 548/2024

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 254/2024

PL Nº 254/2024

AUTORIA DO DEPUTADO BAZANA

INSERE NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DO PARANÁ O TEATRO GRUPO MÃE DE DEUS NO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS/PR.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Bazana, autuado sob o nº 254/2024, objetiva inserir, no Calendário Oficial de Eventos Estado do Paraná, o “Dia do Teatro Grupo Mãe de Deus”, a ser comemorado anualmente no Domingo de Ramos, no Município de Arapongas/PR.

A relevância do projeto foi justificada nos seguintes termos:

“A inclusão deste evento no calendário estadual, TEATRO GRUPO MÃE DE DEUS, é de extrema importância, no qual é realizado anualmente no Domingo de Ramos que antecede a Páscoa, com intuito de celebrar a Paixão de Cristo, trazendo a arte, a música, e vivendo uma experiência de fé e esperança, mas não somente entre eles, e, sim, para toda a comunidade, no qual mobiliza todos os municípios da região de Arapongas.”

FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, o artigo 41 do Regimento Interno Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (RIALEP) atesta as competências desta Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) para emitir parecer quanto à constitucionalidade,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições.

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos, verifica-se que o projeto encontra amparo no artigo 162, inciso I e §1º do RIALEP. Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65, estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a acima citada.

O Projeto de Lei objetiva inserir, no Calendário Oficial de Eventos Estado do Paraná, o “Dia do Teatro Grupo Mãe de Deus”, a ser comemorado anualmente no Domingo de Ramos, no Município de Arapongas/PR.

Cuida-se, então, de tema afeto à livre manifestação religiosa e à cultura.

O conteúdo da proposição sob análise, além de remeter à livre manifestação religiosa, devidamente garantida pela Constituição Federal em seu artigo 5º, inc. VI, também relaciona-se com a cultura, com a arte cênica, com a música, ou seja, ao aspecto cultural da manifestação religiosa.

Sobre o tema, a Constituição Estadual estabelece, no artigo 13, VII e IX, e artigo 53, inc. XVII, o seguinte:

Art. 13. *Compete ao Estado, concorrentemente com a União, legislar sobre:*

(...);

VII - proteção do patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;

IX - educação, cultura, ensino e desportos;

Art. 53. *Cabe à Assembléia Legislativa, com a sanção do Governador do Estado, a qual não é exigida, no entanto, para o especificado no art. 54, dispor sobre todas as matérias de competência do Estado, especificamente:*

(...)

XVII - matéria da legislação concorrente da Constituição Federal”

Cumpridos os requisitos constitucionais formais, verifica-se que a proposição em análise também é materialmente constitucional, uma vez que atende ao estatuído no artigo 215, *caput*, da Constituição Federal, e no artigo 190, *caput* da Constituição Estadual, sobre valores relativos à *cultura*:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

***“Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais”.** [CF]*

***“Art. 190. A cultura, direito de todos e manifestação da espiritualidade humana, deve ser estimulada, valorizada, defendida e preservada pelos Poderes Públicos, estadual e municipal, com a participação de todos os segmentos sociais, visando à realização dos valores essenciais da pessoa”.** [CE]*

Ocorre que, o autor da presente proposição, informou que o nome correto seria **Teatro Grupo Mãe do Céu**, ocorrendo um erro no Projeto. Por este motivo, sugerimos a adoção de um **Substitutivo Geral**, buscando alterar o seu texto para o nome correto, mas mantendo a essência da proposta.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis

Constata-se, ao final, que o autor deu o devido cumprimento às regras constitucionais e legais, não existindo nenhum óbice para a aprovação da proposição.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei, **na forma do SUBSTITUTIVO GERAL** em anexo.

Curitiba, 02 de julho de 2024.

DEPUTADO TIAGO AMARAL



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Presidente

DEPUTADO MARCIO PACHECO

Relator

SUBSTITUTIVO GERAL AO PROJETO DE LEI Nº 254/2024

Nos termos do art. 175, IV e art. 180, ambos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, apresenta-se Substitutivo Geral ao Projeto de Lei nº 254/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Inserir no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná o **Dia do Teatro Grupo Mãe do Céu**, no município de Arapongas/PR.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Art. 1º. Insere no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná o **Dia do Teatro Grupo Mãe do Céu**, a ser comemorado anualmente no Domingo de Ramos no município de Araçongas/PR.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(...)

JUSTIFICATIVA

A inclusão deste evento no calendário estadual, **TEATRO GRUPO MÃE DO CÉU**, é de extrema importância, no qual é realizado anualmente no Domingo de Ramos que antecede a Páscoa, com intuito de celebrar a Paixão de Cristo, trazendo a arte, a música, e vivendo uma experiência de fé e esperança, mas não somente entre eles, e, sim, para toda a comunidade, no qual mobiliza todos os municípios da região de Araçongas.

Diante do exposto, solicito o apoio dos Nobres Pares desta Casa de Leis para a aprovação deste Projeto de Lei, a fim de inserir o Teatro Grupo Mãe do Céu no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

DEPUTADO TIAGO AMARAL

Presidente

DEPUTADO MARCIO PACHECO

Relator



DEPUTADO MARCIO PACHECO

Documento assinado eletronicamente em 09/07/2024, às 14:52, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **548** e o
código CRC **1C7B2A0C5B4D7DB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 16844/2024

Informo que o Projeto de Lei nº 254/2024, de autoria do Deputado Bazana, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça, na forma do substitutivo geral. O parecer foi aprovado na reunião do dia 9 de julho de 2024.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 10 de julho de 2024.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 10/07/2024, às 09:56, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **16844** e o código CRC **1B7E2C0F6A1B6EB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 10548/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Cultura.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 10/07/2024, às 11:59, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10548** e o código CRC **1C7B2E0A6D1B6EF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 732/2024

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 254/2024

Projeto de Lei nº 254/2024

Autor: Dep. Bazana

DA **COMISSÃO DE CULTURA** SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 254/2024.
INSERE NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DO PARANÁ
O TEATRO GRUPO MÃE DE DEUS NO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS/PR.

RELATÓRIO

O presente projeto de lei, de autoria do Deputado Bazana, tem como objetivo inserir no calendário oficial de eventos do Estado do Paraná o teatro grupo mãe de deus no município de Arapongas/PR.

Na Comissão de Constituição e Justiça, o Projeto de Lei em análise recebeu parecer favorável, sendo o mesmo aprovado.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre salientar que compete à Comissão de Cultura, em consonância ao disposto no artigo 58, do **REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**, manifestar-se sobre:

Art. 42. Cabe à Comissão de Cultura manifestar-se sobre toda e qualquer proposição relacionada ao desenvolvimento cultural, arqueológico, artístico e ao patrimônio histórico.

O Projeto de Lei tem por objetivo inserir no calendário oficial de eventos do Estado do Paraná o teatro grupo mãe de deus no município de Arapongas/PR.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

A presente proposição é de extrema importância, no qual é realizado anualmente no Domingo de Ramos que antecede a Páscoa, com intuito de celebrar a Paixão de Cristo, trazendo a arte, a música, e vivendo uma experiência de fé e esperança, mas não somente entre eles, e, sim, para toda a comunidade, no qual mobiliza todos os municípios da região de Arapongas.

Isso posto, considerando a Competência desta Comissão de Cultura o Projeto em análise não afronta qualquer disposição legal pertinente às competências desta comissão, não encontramos óbice à sua regular tramitação.

CONCLUSÃO

Nada mais havendo a acrescentar, encerro meu voto relatando pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei, tendo em vista a adequação dos preceitos legais ensejados de atuação desta Comissão de Cultura.

Curitiba, 21 de outubro de 2024

DEP. NELSON JUSTUS

Presidente

DEP. BATATINHA

Relator



DEPUTADO BATATINHA

Documento assinado eletronicamente em 21/10/2024, às 16:06, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **732** e o código CRC **1C7E2F9B5E3F7FD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 17957/2024

Informo que o Projeto de Lei nº 254/2024, de autoria do Deputado Bazana, recebeu parecer favorável na Comissão de Cultura. O parecer foi aprovado na reunião do dia 21 de outubro de 2024.

O projeto recebeu pareceres das Comissões a seguir indicadas e está em condições de prosseguir seu trâmite.

Comissões com pareceres **favoráveis**:

- Comissão de Constituição e Justiça, com substitutivo geral; e
- Comissão de Cultura.

Curitiba, 22 de outubro de 2024.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 22/10/2024, às 11:49, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **17957** e o código CRC **1A7E2D9F6B0B8BE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 11121/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 22/10/2024, às 14:11, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11121** e o código CRC **1F7E2C9C6D0E8FF**